



I – INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS SOBRE A DESPESA	
1 – ÓRGÃO: SEPLAG	2 – TERMO DE REFERÊNCIA nº 016/2025/CISI/SITEC/SAAS/SEPLAG
3 – Número da Unidade Orçamentária: 11101	4 – Descrição da Categoria de Despesa: (X) Capacitação
5 – Unidade Administrativa Solicitante: Superintendência de Inteligência Tecnológica - SEPLAG	

II – FUNDAMENTAÇÃO MÍNIMA PARA AQUISIÇÃO DE BENS

A contratação da capacitação especializada justifica-se pela necessidade de aprimoramento contínuo e estratégico dos gestores da SEPLAG-MT frente à acelerada transformação digital e à crescente complexidade do cenário tecnológico global. Para garantir que a administração pública estadual se mantenha eficiente, segura e inovadora, é essencial que seus líderes de tecnologia possuam conhecimento atualizado sobre as melhores práticas, riscos emergentes e oportunidades em áreas como Inteligência Artificial, Cibersegurança e Gestão de Dados.

1. DO OBJETO

1.1. Trata-se de contratação de serviço de capacitação técnica especializada, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, referente à aquisição de 02 (duas) inscrições para a **Conferência Gartner CIO & IT Executive 2025**. O serviço será prestado pela empresa **Gartner do Brasil Serviços de Pesquisas Ltda.** e é destinado a líderes e gestores da área de tecnologia e estratégia da SEPLAG-MT, visando o aperfeiçoamento em temas como governança de TI, transformação digital, cibersegurança e tecnologias emergentes.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA





2.1. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROGRAMA	PROJETO/ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
036	2009	3.3.90.39.051	1.500.0000	R\$ 31.800,00

2.2. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA

Tipo	Seq.	Código/Descrição	Un. Aquis.	Elem/Sub	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
Item	1	0014942 - INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO GARTNER CIO & IT EXECUTIVE CONFERENCE, QUE ACONTECERÁ EM FORMATO PRESENCIAL.	1 VG	3921 - EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS, CONFERÊNCIAS E SEMINÁRIOS.	2	R\$ 15.900,00	R\$ 31.800,00
Valor Total Global:						R\$ 31.800,00	

Objeto: Aquisição de 02 (duas) vagas para a conferência presencial "Gartner CIO & IT Executive 2025", reconhecida como o mais importante encontro de CIOs e executivos de TI do Brasil.

Período de realização: A conferência ocorrerá entre os dias **22 e 24 de setembro de 2025**. A programação será desenvolvida em três dias consecutivos, em período integral (manhã e tarde).

Local: A capacitação será realizada de forma presencial no Sheraton São Paulo WTC Hotel, localizado no seguinte endereço: Avenida das Nações Unidas, 12.559, Brooklin Novo, São Paulo, Brasil, CEP 04578-903. A estrutura do local é fornecida pela empresa promotora do evento (Gartner) e conta com auditórios, salas para sessões paralelas, espaço para networking (*Exhibit Showcase*) e toda a infraestrutura necessária para o evento.





Objetivo: O objetivo principal da conferência é capacitar CIOs e executivos de TI com ferramentas, estratégias e insights práticos para liderar com agilidade, adotar tecnologias emergentes e implementar soluções transformadoras que gerem resultados reais. Especificamente, o curso visa:

- Validar a estratégia de TI da organização com base em pesquisas orientadas por dados e interações com especialistas;
- Aprender a alavancar a Inteligência Artificial para obter ganhos de produtividade e melhorar a experiência do cidadão;
- Explorar estratégias práticas para otimização de gastos com tecnologia, incluindo nuvem e dívida técnica;
- Fortalecer a atuação em cibersegurança com insights sobre as últimas ameaças e estratégias de defesa;
- Desenvolver habilidades de liderança executiva para aumentar a influência no conselho e comunicar o valor da TI para o negócio;
- Construir uma rede de contatos qualificada com mais de 1.500 CIOs e executivos de TI.

Conteúdo programático: A agenda da conferência é estruturada em 6 (seis) vertentes principais, permitindo que os participantes aprofundem-se nos temas mais relevantes para suas prioridades:

- **Vertente A: Liderança Estratégica:** Estratégias de liderança eficazes para CIOs, com foco em inspirar equipes, impulsionar a inovação e desenvolver novos modelos operacionais para o futuro;





- **Vertente B: Tecnologias e Tendências Emergentes:** Análise de tecnologias como IA e novas fronteiras da computação, e como podem ser aproveitadas para criar valor e vantagem competitiva;
- **Vertente C: Aplicações Inteligentes:** Integração de análises avançadas, automação e tecnologias inovadoras para impulsionar a eficiência e melhorar as experiências do usuário;
- **Vertente D: Infraestrutura e Operações:** Melhores práticas para gerenciar operações de nuvem, infraestrutura e TI, garantindo eficiência, escalabilidade e resiliência organizacional;
- **Vertente E: Dados e Analytics:** Como aproveitar o poder dos dados e da análise para impulsionar insights de negócios, inovação e construir uma cultura *data-driven*;
- **Vertente F: Cibersegurança:** Exploração das últimas ameaças cibernéticas e estratégias de defesa para proteger a organização e construir estruturas de segurança resilientes.

OBSERVAÇÃO: A contratação inclui o fornecimento de material de apoio digital, acesso ao aplicativo do evento para organização da agenda e networking, e o certificado de participação, que será emitido aos participantes que realizarem o check-in no evento. A inscrição também garante acesso às sessões de keynote, estudos de caso, workshops, e a possibilidade de agendamento de reuniões individuais (*one-on-one*) com especialistas Gartner.

3. DA JUSTIFICATIVA

Uma das missões da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (SEPLAG-MT) é garantir a excelência na gestão de processos e tecnologias para criar um ambiente favorável à efetividade das políticas públicas. Como órgão central em sistemas estruturantes, é indispensável que seus servidores estejam em constante





atualização para desempenhar suas funções com primazia, especialmente na área de tecnologia, que evolui de forma acelerada e impacta toda a administração pública

A complexidade de temas como Inteligência Artificial, cibersegurança e governança de dados exige um conhecimento especializado e atualizado para a tomada de decisões estratégicas. O treinamento objeto desta contratação, a "Conferência Gartner CIO & IT Executive", oferece uma abordagem de alto nível, baseada em pesquisas e dados globais, o que ampliará significativamente a capacidade institucional da SEPLAG-MT de liderar a transformação digital no Estado de forma mais eficiente, segura e inovadora.

3.1. JUSTIFICATIVA PARA O QUANTITATIVO DE VAGAS E RESULTADOS ESPERADOS DIRETOS E INDIRETOS

3.1.1. Tendo em vista que a governança e o planejamento estratégico de tecnologia exigem lideranças capacitadas e alinhadas às melhores práticas globais, propõe-se a participação de 02 (dois) servidores que ocupam posições-chave de decisão na área de tecnologia da SEPLAG-MT. Esta quantidade foi definida como ideal para criar um núcleo de excelência técnica, garantindo a absorção e a disseminação interna do conhecimento.

3.1.1.1. Resultados esperados diretos:

- Melhoria na qualidade do planejamento estratégico de TI e da transformação digital;
- Aumento da segurança jurídica e técnica na tomada de decisões sobre investimentos e contratações de tecnologia;
- Redução de riscos operacionais e de segurança por meio da aplicação de estratégias atualizadas de cibersegurança;
- Capacidade de aplicar estratégias para otimização de gastos com tecnologia, gerando economia para o Estado.





3.1.1.2. Resultados esperados indiretos:

- Multiplicação do conhecimento especializado para as demais equipes técnicas da SEPLAG-MT;
- Maior alinhamento da governança de TI do Estado às boas práticas e tendências globais;
- Fortalecimento da cultura de inovação e da mentalidade orientada a dados (*data-driven*) na instituição;
- Elevação da eficiência administrativa e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

3.2.DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A **Gartner do Brasil Serviços de Pesquisas Ltda.** foi escolhida para a prestação do serviço em razão de sua notória especialização, sendo a principal empresa de pesquisa e aconselhamento em tecnologia do mundo e organizadora da "Conferência Gartner CIO & IT Executive", o mais importante encontro de CIOs e executivos de TI do Brasil.

A singularidade do serviço ofertado é demonstrada por suas características únicas :

- **Conteúdo Exclusivo:** O conteúdo da conferência é baseado em pesquisas proprietárias do Gartner, fruto de mais de 200.000 conversas anuais entre seus especialistas e a comunidade global de TI.
- **Metodologias Únicas:** O evento proporciona acesso a análises e metodologias exclusivas e reconhecidas mundialmente, como o Gartner Magic Quadrant™ e o Hype Cycle™.





- **Corpo de Palestrantes:** A conferência reúne os principais analistas do Gartner e especialistas de renome mundial, como pesquisadores do MIT Media Lab, um nível de expertise não encontrado em outros eventos.

A contratação por inexigibilidade de licitação fundamenta-se no art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, dada a natureza singular do serviço ofertado e a notória especialização do profissional responsável pela instrução. Para justificar a escolha e comprovar a inviabilidade de competição, encontram-se anexados aos autos do processo os seguintes documentos:

- **Carta de Exclusividade:** Documento que comprova que a Gartner é a única promotora e detentora dos direitos de realização da "Conferência Gartner CIO & IT Executive".
- **Atestados de Capacidade Técnica:** Declarações que evidenciam a capacidade técnica e a experiência da empresa na prestação de serviços similares, emitidas por outras entidades.
- **Comprovação de Notória Especialização da Empresa:** Documentação que atesta que a Gartner é referência mundial na área de pesquisa e aconselhamento em tecnologia, justificando a escolha por seu notório saber.
- **Currículo dos Palestrantes:** Documentação que detalha a experiência prática e acadêmica dos principais palestrantes que ministrarão a conferência.

3.3. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, DA ANÁLISE DE RISCO E DO PARECER TÉCNICO SETORIAL E CENTRAL

O estudo técnico preliminar possui o objetivo de modelar os parâmetros da contratação. Apesar de ser uma peça importante, nem sempre ela é obrigatória. Nos termos do art. 38, I, do Decreto Estadual nº 1.525/2022, o ETP pode ser dispensado em caso de contratação de obras, serviços, compras e locações cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, independente da forma de contratação. Portanto, considerando o valor da presente contratação, o ETP está dispensado, já a análise de risco, observamos a





possibilidade de dispensa, prevista no inciso II alínea a do mesmo artigo.

Referente ao parecer técnico setorial e central neste caso a aquisição pretendida, não há o que se demonstrar. Já que é uma demanda elaborada diretamente com o setor de Licitações sendo atendidos todos os requisitos exigidos pelo ordenamento jurídico.

Diante do exposto, conclui-se que se trata de objeto cuja natureza afasta a necessidade do estudo técnico preliminar e da análise de risco, assim como o parecer técnico.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1.A Licitante deverá apresentar, a título de habilitação, os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à qualificação técnica, além de declarações legalmente exigíveis e outros documentos exigidos por legislação específica ao objeto licitado, conforme documentos relacionados nos art. 132 a 137 do Decreto nº 1.525/2022.

5. DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A fiscalização será exercida por servidor (es) designado (s) pelo Contratante, o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do presente Contrato.

5.1.1. **Gestor:** Francisco Marcos Colantonio;

CPF: 278.660.818-08;

Matrícula: 115794;

Cargo: ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050.

5.1.2. **Fiscal Titular:** Anderson Luis De Campos Barbosa;

CPF: 804.255.851-15;

Matrícula: 111780;

Cargo: ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052.





5.1.3.**Fiscal Substituto:** Marcel Ribeiro Primo de Souza;

CPF: 000.258.881-10;

Matrícula: 93467;

Cargo: TECNICO ADMINISTRATIVO L 10052.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em parcela única e em favor da CONTRATADA até o 30º (trigésimo) dia da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal de Contrato e da documentação de regularidade fiscal necessária a estabelecida em lei.

6.2. Caberá à **Gartner Do Brasil Servicos De Pesquisas Ltda.** manter atualizados os dados abaixo fornecidos:

CNPJ: **02.593.165/0001-40**

Banco: **Banco J.P. Morgan S.A ("JPMorgan")**, Banco Nº 376.

Agência: **Nº 0001**

Conta Corrente: **Nº 01.100046-0**

As notas de empenho deverão ser enviadas para: **angelica.gimenez@gartner.com**

Contato: **(19) 9 9676-2245 (Mobile) / (11) 3472-7495 (Whatsapp)**

Endereço: **Sheraton São Paulo WTC Hotel Avenida das Nações Unidas, 12.559 Brooklin Novo, São Paulo 04578-903 Brasil.**

6.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do **ESTADO DE MATO GROSSO - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG-MT**, inscrita no **CNPJ nº 58.337.873/0001-74** e somente será paga mediante o atesto do fiscal do contrato.

6.4. A Contratada deverá indicar no corpo das notas fiscais o número do contrato e ordem de serviço, o número e nome do banco, agência e número da conta na qual deverá ser realizado o pagamento, via ordem bancária.

6.5. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, serão devolvidas à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, retomando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação





válida.

6.6. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, após a entrega do certificado de participação pelo servidor e apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato/objeto, obedecendo aos prazos estabelecidos em Lei e Decretos vigentes.

6.7. Toda Nota Fiscal deverá ser entregue, juntamente com a apresentação da regularidade fiscal, conforme disposto no Decreto n. 8.199/2006, por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do respectivo prazo de validade expresso na própria certidão.

6.8. O pagamento será efetuado após a nota fiscal estar devidamente atestada pelo fiscal do contrato e acompanhada da prova da regularidade fiscal perante o Estado de Mato Grosso, conforme disposição do art. 347 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

7. JUSTIFICATIVA DA FORMAÇÃO DO PREÇO

7.1. O preço foi formado de acordo com a proposta comercial apresentada pela contratada.

7.2. Mapa Comparativo de Preço:

Órgãos	Quantidade de Participantes	Preço por Inscrição	Preço Total
GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A	1	R\$ 15.900,00	R\$ 15.900,00
ITAIPU BINACIONAL	1	R\$ 15.900,00	R\$ 15.900,00



GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

FCDF-SSP - POLICIA CIVIL DO DF	1	R\$ 15.800,00	R\$ 15.800,00
SEPLAG - MT	2	R\$ 15.900,00	R\$ 31.800,00

7.2.1. As Notas Fiscais e a Nota de Empenho anexas são referentes a serviços prestados pela empresa Gartner do Brasil Serviços de Pesquisas Ltda. Os documentos comprovam a contratação do mesmo serviço – "Inscrição na Conferência Gartner CIO & IT Executive" – por três entidades distintas: Globo Comunicação e Participações S/A, Itaipu Binacional e a Polícia Civil do Distrito Federal.

7.2.2. A estimativa de preços para a inscrição individual da conferência, conforme os valores praticados nos documentos em anexo, é de R\$ 15.875,00 (quinze mil oitocentos e setenta e cinco reais).

7.3. O investimento proposto pela empresa para a SEPLAG é de R\$ 15.900,00 (quinze mil novecentos reais) para cada inscrição, totalizando em R\$ 31.800,00 (trinta mil e oitocentos reais).

7.4. Adicionalmente, e como prova principal da adequação do valor, a empresa forneceu uma **Declaração de Preços** formal, na qual atesta que o valor de R\$ 15.900,00 é o preço padrão praticado para todo o setor público brasileiro, reforçando a isonomia da proposta.

7.5. A análise dos valores praticados pela empresa **Gartner** em serviços idênticos, prestados a outros entes públicos, demonstra que o valor ora proposto encontra-se dentro dos padrões já praticados. A compatibilidade é reforçada pela identidade técnica dos serviços.

7.6. Cumpre destacar que esta estimativa de valor não configura uma seleção de menor preço, tampouco, necessariamente, um preço máximo que a administração pode arcar. Ao contrário, busca subsidiar a verificação se o preço daquele que já foi escolhido como contratado é compatível com o mercado.

7.7. Podemos ressaltar ainda, que a compatibilidade do valor com o praticado no mercado não significa ser necessariamente inferior, em valores absolutos, ao





montante obtido na pesquisa de preços. Solicita-se, conforme determina o art. 72, inciso VII da Lei nº 14.133/2021, a apresentação de justificativas técnicas e documentais suficientes, o que se encontra devidamente atendido nos autos, com base nos documentos apresentados pela empresa proponente.

7.8. Diante da natureza técnica especializada da capacitação, constam anexas as comprovações por meio de notas fiscais e nota de empenho, em conformidade com o Art. 23, §4º da Lei nº 14.133/2021 e Art. 52, do Decreto Estadual nº 1525/2022, demonstrando ser o valor compatível com o praticado anteriormente em serviços idênticos.

7.9. Assim, por meio dos documentos anexos ao processo, restou comprovado que o valor de mercado praticado com outros entes públicos está de acordo com o valor proposto pela **Gartner** esta Secretaria e que atende todos os preceitos legais que justificam a contratação na modalidade INEXIGIBILIDADE, prevista no **art. 74, inciso II, da Lei Nº 14.133/2021**.

8. DEMAIS REQUISITOS LEGAIS PARA O DEVIDO PROSSEGUIMENTO DA DEMANDA e JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE ESCOLHIDA

Indico que a ausência do checklist justifica-se pelo fato de que o documento se traduz em elemento utilizado para averiguação de regulares andamentos processuais, ante o fato de que este procedimento se regula pela nova lei de licitações 14.133/2021, os novos procedimentos regidos pela lei carecem de checklist atualizado, visto que o atual constante no site da PGE é do ano de 2017, inviável, portanto, para o presente caso.

A fim de obedecer aos termos e condições estabelecidas no Decreto Estadual 4630/2002 que prevê critérios para a participação de servidores públicos estaduais em conferências, congressos, cursos, treinamentos e eventos similares, segue em anexo Minuta do Termo de Responsabilidade, que deverá ser de responsabilidade do Fiscal Titular, garantir o efetivo preenchimento por todos os participantes do evento.

No que tange à modalidade de licitação escolhida, a aquisição das inscrições do referido evento é um caso de inviabilidade de competição. Conforme atestado pela Associação Brasileira das Empresas de Software (ABES), a instituição que promove o evento, **Gartner do Brasil Serviços de Pesquisas Ltda.**, CNPJ:





02.593.165/0001-40, é a única subsidiária do Gartner Inc. no Brasil e detém os direitos autorais e tecnológicos, comercializando os "serviços Gartner" em caráter de **exclusividade** em todo o território nacional.

Logo, com base na **Certidão de Exclusividade emitida pela ABES** (documento anexo), que declara que os serviços Gartner são disponibilizados ao mercado brasileiro com exclusividade, a contratação direta é fundamentada com base no **artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/21**, caracterizando assim o processo como inexistência de licitação.

Portanto, a ausência de alternativas à Administração Pública configura circunstância de contratação direta, ou seja, a primeira hipótese de inviabilidade de competição reside na ausência de pluralidade de alternativas de contratação para a Administração Pública.

Desse modo, quando existe uma única solução e um único particular em condições de executar a prestação, a competição torna-se inviável porque não há alternativas diversas para serem entre si cotejadas, configurando a inexistência de licitação.

Após o descrito, certifico que o serviço possui a especificação compatível com o objeto e que seu preço, conforme justificado no item 7 deste Termo de Referência, está condizente com o praticado no mercado e que atende todos os preceitos legais que justificam a contratação na modalidade **INEXIGIBILIDADE**, prevista no art. 74, inciso I, §1º da Lei Nº 14.133/2021.

Por fim, certifico e dou fé que não há incoerência em quaisquer das vedações impostas pela Lei n.º 14.133/2021 (art. 7º c/c art. 117).

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar os serviços conforme especificações deste termo de referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

9.2. Responsabilizar-se pelo recebimento da nota de empenho

9.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Contratante ou a terceiros;





- 9.4. Utilizar instrutores habilitados para ministrar o treinamento, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 9.5. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer dos serviços;
- 9.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- 9.7. Confirmar a inscrição dos participantes;
- 9.8. Prestar suporte ao participante por e-mail e telefone;
- 9.9. Providenciar os materiais, equipamentos e quaisquer recursos didáticos a serem utilizados na capacitação;
- 9.10. Controlar a frequência dos participantes;
- 9.11. Disponibilizar local e infraestrutura para realização da capacitação;
- 9.12. Ministrar a capacitação de acordo com o cronograma definido na proposta;
- 9.13. Entregar o Certificado de conclusão de curso aos participantes;
- 9.14. Encaminhar a nota fiscal juntamente com as CND's necessárias para pagamento.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Inscrever os participantes;
- 10.2. Encaminhar nota de Empenho;
- 10.3. Comunicar à empresa todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação do serviço;
- 10.4. Efetuar o pagamento à contratada após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal;
- 10.5. Fiscalizar a prestação do serviço.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Na hipótese da ocorrência de quaisquer infrações contratuais ou legais, especialmente de inadimplemento de obrigação pela CONTRATADA, esta estará





sujeita às sanções previstas no Art. 156 e ss da Lei nº. 14.133/2021, sendo que, para fixação das penalidades, serão observados os seguintes critérios:

11.2. Advertência por escrito, admitida inicialmente, pela infringência de qualquer item pactuado, desde que sem consequências nos prazos e nos valores do CONTRATO;

11.3. Multa, no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, quando a CONTRATADA, sem a existência de motivo justo, rescindir ou der causa à rescisão do Contrato;

11.4. Poderá ser aplicada multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato, caso a CONTRATADA descumpra qualquer outra condição ajustada e, em especial, quando não se aparelhar convenientemente para a execução dos serviços.

11.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

11.6. Declaração de idoneidade que impede o licitante/contratado de licitar/contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Poderá haver a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, assim que o licitante/contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na subcláusula anterior;

11.7. As sanções previstas nas subcláusulas anteriores, quando cabíveis, poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada à defesa prévia do interessado, no prazo previsto na Lei nº. 14.133/2021

11.8. Serão assegurados à CONTRATADA, em qualquer caso, o contraditório e a ampla defesa.

11.9. A imposição de qualquer penalidade não exime a CONTRATADA do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para reparar ou ressarcir eventuais danos causados à CONTRATANTE.

11.10. Demais sanções conforme legislação vigente

12. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

12.1. Não se aplica, tendo em vista se tratar de entrega imediata do serviço, formalizado por meio de instrumento equivalente (ordem de serviço/nota de





empenho) que não o contrato, dos quais não resultem obrigações futuras.

13. DA GARANTIA:

Fica dispensada a prestação de garantia em razão do baixo valor do referido curso.

14. LEGISLAÇÃO APLICADA AO OBJETO

14.1. Será regido pela Lei nº 14.133/2021, suas alterações e demais legislações pertinentes.

14.2. Decreto estadual 1.525/2022.

14.3. São partes integrantes deste Termo de Referência:

A) ANEXO I - Minuta do Termo de Responsabilidade;

B) ANEXO II - Carta de Exclusividade - ABES 1;

C) ANEXO III - Atestado de Capacidade Técnica - ABES 2;

D) ANEXO IV - Notória Especialização da Empresa - ABES 3;

E) ANEXO V - Currículo do Palestrante;

F) ANEXO VI - Declaração de preços.

Cuiabá, 30 de julho de 2025.

Elaborado por:

EVANDRO GUSTAVO PONTES DA SILVA JUNIOR

RESIDENTE TECNICO

COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E SEGURANCA DA INFORMACAO

De acordo:

ANDERSON LUIS DE CAMPOS BARBOSA

SUPERINTENDENTE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

SUPERINTENDÊNCIA DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO





ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE
SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA
GABINETE DO SECRETARIO ADJUNTO DE ADMINISTRACAO SISTEMICA

TERMO DE ANÁLISE, APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

1- DA ANÁLISE E APROVAÇÃO :

1.1 Analisamos e aprovamos o Termo de Referência nº 016/2025/CISI/SITEC/SAAS/SEPLAG, seus anexos e constatamos a regularidade dos autos.

2 – DA AUTORIZAÇÃO :

2.1 Analisado e aprovado o Termo de Referência nº 016/2025/CISI/SITEC/SAAS/SEPLAG, inerente e face aos processos e documentos vinculantes, **AUTORIZO** os procedimentos legais para realização do Certame Licitatório na modalidade **INEXIGIBILIDADE**, cujos atos procedimentais e contratação devem obediência às condições e termos previstos no Termo de Referência supracitado, processo administrativo inerente e legislação vigente.

Basílio Bezerra Guimarães dos Santos

Secretário de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG

